

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FELIZ GABINETE (FELIZ)

ANEXO DE EDITAL Nº 35 / 2024 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000283/2024-31

Feliz-RS, 15 de março de 2024.

EDITAL Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESPOSTA A RECURSO

A BANCA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, Edital Nº 1/2024, torna pública a resposta referente a recurso acerca do resultado preliminar da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO CARLOS HENRIOUE SALDANHA FERRARI

O candidato alega ter apresentado três certificados de apresentação de trabalho em evento na área meio ambiente e que não foram considerados para fins de pontuação para o critério ?2. 2 Experiência docente?, que prevê pontuação para ?participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre?. Cita ainda, as páginas do arquivo enviado na inscrição no qual estão comprovadas as apresentações. Pede a reconsideração e a atribuição da pontuação referida.

Conforme prevê o Edital, citado pelo candidato, o item 2.2 do anexo III expressa, ?Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)?, ou seja, apresentação de trabalho não está definido como critério de pontuação neste, tendo que o comprovante constar a descrição "palestrante" para que dessa forma seja considerado.

Assim sendo, a banca julgou improcedente o recurso

(Assinado digitalmente em 15/03/2024 09:42)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1847670